



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.328 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

“ALTERA O DECRETO 5.265, DE 07 DE JULHO DE 2017 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.476, DE 06 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUIU O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PREMIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. O inciso V, do art. 2°, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) *Cultural;*
- b) *Governo Estadual;*
- c) *Governo Federal;*
- d) *Edificação pública;*
- e) *Área pública;*
- f) *Área Rural;*
- g) *Área verde pública;*
- h) *Sistema de lazer público;*
- i) *Viela pública;*
- j) *Áreas institucionais públicas;*
- k) *Rua não aberta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O sorteio dos prêmios constantes do art. 3º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

Art. 3º. O Art. 5º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos, denominados "Números da sorte", com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

Parágrafo primeiro. Os "Números da sorte" serão encaminhados ao contribuinte juntamente com seu carnê de pagamento do ano de 2018.

Parágrafo segundo. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo terceiro. Os "Números da Sorte" que cada contribuinte receber serão publicados em Diário Oficial.

Art. 4º. O Art. 6º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste decreto e na Lei nº 2.476/2017, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único. Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Art. 5º. O Art. 7º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.

§ 1º. A notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi;

§ 2º. Caso o contribuinte contemplado não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

Art. 6º. O Art. 8º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Caso contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

Art. 7º. O Art. 9º do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei do IPTU Premiado (Lei nº 2.476/2017).

Art. 8º. Revoga-se o artigo 10º e seu parágrafo único, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017.

Art. 9º. Passa a integrar o Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, o Anexo Único constante deste Decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO N° 5.328, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO

O sorteio será realizado dia 01 de dezembro de 2018.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1° ao 5° prêmio da Loteria da Caixa Econômica Federal, mais uma combinação de números para o 6° prêmio previsto neste Decreto.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

Para cada prêmio, descrito no art. 3° do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo.

1) 1° PRÊMIO – Veículo 0 km.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, I, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 1° número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal **3 8 0 1 4**

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado

38.014

2) 2° PRÊMIO – Televisão, tela de 42 polegadas.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, II, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 2° número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
2° Loteria Federal **4 8 4 6 2**
3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado

48.462

3) 3° PRÊMIO – notebook, tela de 14 polegadas.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3º, III, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 3º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
3° Loteria Federal **3 1 9 1 3**
4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado

31.913

4) 4° PRÊMIO – smartphone, tela de 5.2 polegadas

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3º, IV, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 4º número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
4° Loteria Federal **6 4 0 2 9**
5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número Premiado

64.029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

5) 5° PRÊMIO - bicicleta, aro 29.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, V, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha o 5° número sorteado na loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4
2° Loteria Federal 4 8 4 6 2
3° Loteria Federal 3 1 9 1 3
4° Loteria Federal 6 4 0 2 9
5° Loteria Federal **7 3 8 3 5**

Número Premiado

73.835

6) 6° PRÊMIO - tablet, tela 18.4 polegadas.

01 prêmio, conforme determinado no artigo 3°, VI, do Decreto 5.265, de 07 de julho de 2017, destinado ao bilhete que contenha a combinação da última unidade de cada número sorteado, da esquerda para direita, de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 **4** |
2° Loteria Federal 4 8 4 6 **2** |
3° Loteria Federal 3 1 9 1 **3** |
4° Loteria Federal 6 4 0 2 **9** |
5° Loteria Federal 7 3 8 3 **5** ↓

Número Premiado

42.395